



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nota de Empenho: EG 00116 Data: 02/01/2020 Valor: 117.000,00

Voucher de pagamento: 001213 Data: 18/02/2020 Valor: 9.750,00

Primeira Parcela 1/12

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 03/2020 no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), referente à parceria celebrada entre a OSC APAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC não teve gasto no mês de fevereiro, mas teve um rendimento de aplicação financeira de R\$ 2,46 (dois reais, quarenta e seis centavos), ficando assim com um saldo de R\$ 9.752,46 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) reprogramado para despesas dos próximos meses.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Marcela Gonçalves Machado, Rosiley de Deus Barbosa e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entendo que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil.

Borda da Mata, 03 de abril de 2020.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nota de Empenho: EG 00116 Data: 02/01/2020 Valor: 117.000,00

Voucher de pagamento: 001213 Data: 18/02/2020 Valor: 9.750,00

Primeira Parcela 2/12

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 03/2020 no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), referente à parceria celebrada entre a OSC APAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta de serviços especializados nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno do espectro autista e estimulação precoce de crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Borda da Mata, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou com folha de pagamento os valores a seguir: a entidade ficou com um saldo de R\$ 9.752,46 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), mas rendimento de aplicação financeira de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), soma-se R\$ 9.753,83 (nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), menos o valor gasto de R\$ 7.818,35 (sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), a entidade ficou com um saldo de R\$ 1.935,48 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), reprogramado para despesas dos próximos meses.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Marcela Gonçalves Machado, Rosiley de Deus Barbosa e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entendo que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submetam-se os autos aos procedimentos de baixa contábil, e liberação da **terceira parcela**, cumprindo assim o Cronograma Físico-Financeiro.

Borda da Mata, 03 de abril de 2020.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal